



**LEI NÚMERO 4374 DE 29 DE MARÇO DE 2021**

(Autógrafo n. ° 014/2021, Projeto de Lei n. ° 26/2021, Vereador Dr. Eugênio Zwibelberg)

Declara como atividade essencial os escritórios de advocacia e a Casa da Advocacia e Cidadania de Ubatuba.

**FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL)**, Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de Ubatuba.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**Art. 1º** Declara como essenciais os escritórios de advocacia e a Casa da Advocacia e Cidadania de Ubatuba.

**Art. 2º** Os serviços jurídicos são essenciais à administração da justiça e de indispensável interesse público, devendo ser ininterruptos mesmo em situação de calamidade, de emergência, epidemia ou pandemia.

**Art. 3º** É obrigatória a obediência às normas e determinações sanitárias e aos protocolos de saúde exigidos nas esferas Municipal, Estadual e Federal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.


**PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 29 de março de 2021.**

**FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO**  
**(Flavia Pascoal)**  
**Prefeita Municipal**

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

Ubatuba, (31/03/2021) JORNAL “Diário do Litoral”  
Edição nº 5885 ANO: XXII.

**PUBLICAÇÃO**  
**Lei 4374/2021**

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA</b> <small>MUNICÍPIO DE UBATUBA - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL</small>
<b>Lei nº 4374, 29/03/2021</b>	
Evento: Declara como atividade essencial os escritórios de advocacia e a Casa da Advocacia e Cidadania de Ubatuba. <a href="https://www.ubatuba.sp.gov.br/diario-oficial/">https://www.ubatuba.sp.gov.br/diario-oficial/</a>	
<b>Diretoria Geral do Processo Legislativo e Normativo</b>	